



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 16/2020
(Calamidade Pública)

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aquidabã – Sergipe, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação, em virtude da calamidade pública decorrente da Pandemia do Corona Virus, para a contratação de empresa objetivando a **AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO, LAVAVEL, NÃO DESCARTAVEL COM FILTRO EM CAMADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE AQUIDABÃ/SE**, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Secretária traz aos autos do sobredito processo duas peças fundamentais: a primeira, da lavra da unidade solicitante (*solicitação, juntado Termo de Referência e levantamento de quantitativo*); a segunda, da empresa que se pretende contratar (*orçamento e documentos da empresa*) (docs. inclusos).

Instada a se manifestar, esta Secretária Municipal de Saúde vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei n° 13.979, em seu art. 4º, dispõe, *in verbis*:

“Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus de que trata esta Lei.”

I – Da Caracterização da Situação de Calamidade Pública

O Mundo está assombrado com os efeitos devastadores do novo coronavírus. A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), considerando uma pandemia.

Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes.

A cada instante, um continente ou um grande país é infectado.

Não sendo diferente em nosso estado, fazendo com que cada dia haja necessidade de tomada de decisões das autoridades públicas, bem como ajustes daquelas já praticadas, isto porque é tudo novo.

Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias, tanto que foi declarada uma pandemia e gera preocupação singular para a OMS.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Portanto, pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima que merece por óbvio tratamento e consequências jurídicas diferenciadas.

Neste sentido o município de Aquidabã tomou algumas medidas de contenção, uma delas e a a distribuição de mascaras;

Considerando que uma grande parte da população não dispõe de recursos financeiros para adquirir a mascara de proteção que e de uso obrigatório.

Considerando que está carência era suprida pela distribuição das mesma;

O objetivo deste município e dar assistências a toda população para prevenção do Corona vírus;

II – Da Fundamentação Legal

O procedimento de Dispensa de Licitação está amparado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, objetivando o combate a Pandemia do Corona Vírus;

III – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **CASA DO CIRURGIÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. N° 13.218.903/0001-95, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela que apresentou os menores preços dentre aqueles coletados pela Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aquidabã – Sergipe;

III – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados, percebemos que a **CASA DO CIRURGIÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. N° 13.218.903/0001-953 apresentou o menor valor para todos os itens pretendidos por esta administração;

Diante da fundamentação fático-jurídica, e

Considerando que o município não pode deixar de participar do combate a esta pandemia;

Considerando, ainda, que a população não pode fica desassistida;

Considerando, por fim, a decisão em realizar o procedimento de dispensa de licitação tem pelo motivo da urgência na aquisição e distribuição das máscaras para a população de Aquidabã.

Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação de calamidade pública na forma do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assim, colhida a proposta de preços de 03 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **CASA DO CIRURGIÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº **13.218.903/0001-95** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço.

A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 conforme segue;

12000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6500 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FR 12149919


Então, submetemos a presente justificativa ao Exceientíssimo Senhor Secretário de Saúde do Município de Aquidabã, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Aquidabã/SE, 05 de Maio de 2020.


HUMBERTO RODRIGO DA SILVA CAMPOS
SECRETÁRIO DE GABINETE

Ratifico. Publique-se.

Em 05 de Maio de 2020.


TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE